



NORMAS OPERACIONAIS DO PROGRAMA INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNITAU

1. Considerações Gerais

A Iniciação Científica (IC) tem como objetivo primordial despertar vocação científica e incentivar estudantes com talentos potenciais para geração de novos conhecimentos, mediante participação em projeto de pesquisa, sob orientação de um pesquisador qualificado. O programa é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e formação de recursos humanos, no âmbito da pesquisa científica em qualquer atividade profissional. Dessa forma, a iniciação científica também deve contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação.

O programa IC da Universidade de Taubaté contempla as seguintes modalidades:

I – PIBIC-UNITAU - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, com auxílio da Universidade de Taubaté;

II – PIBIC-CNPq - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, com auxílio do CNPq;

III – PIBITI-UNITAU - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, com bolsa da Universidade de Taubaté;

IV - PIBITI-CNPq - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, com auxílio do CNPq;

V - PIBIC-JR – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, com auxílio da Universidade de Taubaté, incluindo a participação dos estudantes do Ensino Médio (EM) e superior;

VI - PIBITI-JR - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, com auxílio da Universidade de Taubaté, incluindo a participação dos estudantes do Ensino Médio (EM) e superior;

VII - PIBICVOL - Programa Institucional de Iniciação Científica para o estudante de graduação voluntário, sem a concessão de auxílio, podendo incluir a participação de estudante do Ensino Médio (EM);

VIII - PIBITIVOL - Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para o estudante de graduação voluntário, sem a concessão de auxílio, podendo incluir a participação de estudantes do Ensino Médio (EM).



Para concessão de bolsas PIBIC e PIBITI, a responsabilidade da Universidade de Taubaté na parceria CNPq/UNITAU restringe-se à seleção de orientadores e de melhores projetos para concessão de bolsas de iniciação científica – as quais serão implementadas pelo CNPq e ao posterior acompanhamento e avaliação. As bolsas serão distribuídas aos orientadores que deverão selecionar, dentro de critérios listados adiante, os acadêmicos que receberão o benefício.

A outorga das bolsas de Iniciação Científica é de competência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, como previsto nas **Deliberações CONSUNI Nº 037/2016 e CONSEP nº 305/2018**.

2. Requisitos, Compromissos e Direitos do bolsista de IC

Os estudantes dos Programas de IC-UNITAU deverão atender aos seguintes **requisitos mínimos**:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNITAU e motivado para ingressar no Programa de IC;
- b) estar regularmente matriculado em curso de graduação EAD da UNITAU e motivado para ingressar no Programa de IC;
- c) ter e manter rendimento escolar mínimo, com média escolar geral de todos os semestres (incluindo as reprovações), igual ou superior a 7,0 (sete);
- d) ter currículo Lattes atualizado nos últimos 3 meses;
- e) ter tempo disponível para dedicar-se às atividades de pesquisa, como previsto no plano de trabalho do projeto de pesquisa de IC (recomendam-se 20 horas semanais de dedicação).

O estudante dos Programas de IC-UNITAU assume os seguintes **compromissos mínimos** de:

- a) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso de graduação – e de forma intensificada durante as **férias** letivas;
- b) elaborar e apresentar ao seu orientador os relatórios parcial e final, descrever as atividades e resultados obtidos no desenvolvimento da pesquisa científica e atender aos prazos fixados nos cronogramas do projeto e do programa de IC-UNITAU;
- c) apresentar o projeto inicial, na forma de pôster, em evento de Iniciação Científica promovido e indicado pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da PRPPG/UNITAU;
- d) apresentar os resultados conclusivos em evento de Iniciação Científica promovido e indicado pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da PRPPG/UNITAU;



- e) participar efetivamente das reuniões convocadas pela PRPPG, para tratar de assuntos específicos e referentes aos Programas de IC-UNITAU;
- f) não acumular bolsas, de nenhuma natureza, seja com outras modalidades do CNPq, UNITAU ou quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento;
- g) para os programas de Iniciação Científica financiados pela UNITAU (PIBIC, PIBITI, PIBIC-JR e PIBITI-JR) o acadêmico não poderá ser contemplado com o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES); e também não poderá ser estudante em cursos dos Programas EAD em razão das limitações administrativas;
- h) não receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- i) não dividir os benefícios da bolsa entre duas ou mais pessoas;
- j) Para os programas de Iniciação Científica financiados pela UNITAU (PIBIC, PIBITI, PIBIC-JR e PIBITI-JR), o acadêmico que, por ventura, houver efetuado pagamento antecipado de mensalidades, não terá direito ao reembolso de valores.
- k) não se afastar da Instituição, na qual desenvolve o projeto de pesquisa, exceto para realizar pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por tempo limitado e com anuência do orientador;
- l) fazer referência ao programa de Iniciação Científica da UNITAU, citando a agência fomentadora da bolsa (UNITAU ou CNPq) ou do PICVOL/PITIVOL-UNITAU, em qualquer modalidade de divulgação científica;
- m) cumprir os compromissos previstos nas normas operacionais dos Programas de IC-UNITAU, sob pena de devolução do benefício indevidamente recebido (bolsa) à UNITAU ou ao CNPq, em valores atualizados;
- n) os bolsistas que tiverem faltas não justificadas e não repostas durante a execução do projeto, serão automaticamente substituídos.

O estudante dos Programas de IC-UNITAU tem direito a receber certificado de conclusão de Iniciação Científica, desde que conclua com êxito todas as atividades previstas no projeto de IC.

3. Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador

O orientador dos Programas de IC-UNITAU deve atender aos seguintes **requisitos mínimos**:

- a) ter titulação acadêmica mínima de mestre, obtida junto a programa de pós-graduação recomendado pela CAPES;



- b) ser líder ou membro de grupo de pesquisa credenciado junto ao CNPq;
- c) manter atualizado o currículo Lattes nos últimos 3 meses;
- d) apresentar produção científica no tema proposto do projeto IC;
- e) ser professor efetivo ou visitante da UNITAU e não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto IC.
- f) apresentar produção científica e intelectual, a Planilha de Pontuação PRPPG do ano vigente.

O orientador de projeto IC-UNITAU assume os seguintes **compromissos**:

- a) selecionar e encaminhar a ficha cadastral do estudante que irá desenvolver o projeto de pesquisa de IC, em prazo estipulado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da PRPPG/UNITAU, após a divulgação do resultado final do processo seletivo IC, observando que o estudante indicado deve atender aos requisitos mínimos dos Programas de IC-UNITAU;
- b) orientar o bolsista de IC nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para a apresentação de resultados em congressos, seminários e outros eventos de divulgação científica;
- c) acompanhar o bolsista de IC nas apresentações do projeto e dos resultados finais em eventos de avaliação, bem como em evento de Iniciação Científica promovido e indicado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da PRPPG/UNITAU;
- d) encaminhar os relatórios parcial e final do bolsista de IC, devidamente revisados, via eletrônica (prog.ic@unitau.br) dentro dos prazos previstos no calendário de atividades dos Programas de IC-UNITAU e o formulário de acompanhamento do bolsista (frequência);
- e) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cuja participação dele, na elaboração e na redação desses trabalhos, tenha sido efetiva;
- f) assegurar o cumprimento das diretrizes gerais da ética em pesquisa, em especial naquilo que diz respeito aos projetos com humanos e com animais;
- g) colaborar, quando solicitado, avaliando e emitindo pareceres sobre projetos de pesquisa, bem como participar de eventos científicos promovidos pela UNITAU, avaliando trabalhos científicos;
- h) participar das reuniões dos Programas de IC-UNITAU, convocadas pela PRPPG, para tratar de assuntos referentes à Iniciação Científica;
- i) assegurar o cumprimento dos prazos constantes do calendário de obrigações dos Programas de IC-UNITAU;
- j) informar à PRPPG, imediatamente, qualquer fato relevante e pertinente às atividades do bolsista de IC junto ao projeto de sua responsabilidade;
- l) avaliar, de forma contínua, o desempenho do bolsista de IC no escopo das atividades previstas no projeto;



m) controlar a frequência do bolsista de IC sob sua responsabilidade.

O orientador, como proprietário intelectual do projeto de IC, o qual é parte do seu projeto de pesquisa, passa a ter **direito de**:

- a) solicitar substituição do bolsista de IC com baixo rendimento ou quando o mesmo deixar de cumprir as obrigações previstas nas Normas Operacionais dos Programas de IC-UNITAU, nos termos das exigências previstas em substituição e cancelamentos;
- b) solicitar cancelamento do projeto de IC, mediante justificativa circunstanciada, explicitando as razões para o pedido de cancelamento;
- c) solicitar certificado de orientação de IC após conclusão do projeto com êxito;
- d) ter atribuição horas/aula/semana, conforme previsto nas **Deliberações CONSUNI 037/2016 e CONSEP nº 305/2018**;
- f) em caso de desligamento da Instituição, o orientador deverá indicar um coorientador para acompanhar a finalização do projeto.

4. Submissão de Projetos

Os professores/pesquisadores interessados em orientar projetos de Iniciação Científica deverão preencher os formulários “Formulário Projeto IC”, “Cadastro Orientador” e Formulário de Produção Científica e Intelectual, disponíveis na página do Programa de Iniciação Científica da PRPPG <http://www.unitau.br/pagina/iniciacao-cientifica>. Subsequentemente, o orientador deverá procurar o seu Departamento/Instituto de lotação e solicitar um número de processo, o qual deverá, obrigatoriamente, compor a sigla de identificação Departamento/Instituto e ser informada no campo “Nº do projeto”, dos formulários Projeto_IC e Cadastro_Orientador e Planilha de pontuação da PRPPG do ano vigente. Os formulários estão em formato eletrônico e ao final do preenchimento devem ser enviados, a finalização do processo de submissão uma mensagem confirma o sucesso da transmissão na tela. Aconselha-se ao final de cada envio gravar a imagem com o *print* da tela. Ao final do processo, semanalmente a secretaria da PRPPG confirmará o envio pelo e-mail do orientador registrado no ato da submissão. Acompanhe os prazos previstos no calendário de atividades divulgado pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da PRPPG/UNITAU (**Não serão aceitos arquivos em formato doc ou escaneados. Qualquer erro no processo de submissão eletrônica entre em contato com a secretaria pelo e-mail: prog.ic@unitau.br**).



5. Sobre o Formulário de Produção Científica e Intelectual:

Será utilizado como referência de pontuação o último formulário entregue pelo professor orientador à PRPPG no ano vigente da submissão. Casos específicos:

a) Àqueles que já encaminharam o formulário à PRPPG, basta reencaminhar no momento da inscrição.

b) Àqueles que não preencheram o formulário no ano vigente, deverão acessá-lo na página <https://www.unitau.br/pagina/iniciacao-cientifica>.

Eventuais considerações da diretoria do Departamento/Instituto poderão ser feitas formalmente pelo e-mail prog.ic@unitau.br, seguindo o calendário publicado vigente, até a véspera da publicação dos projetos aceitos. A veracidade das informações contidas nos formulários é de responsabilidade exclusiva do professor/pesquisador.

A comunicação entre a coordenação dos Programas de IC e os orientadores será realizada pelo e-mail informado no formulário “Cadastro_Orientador”. Alterações de endereço eletrônico e/ou telefone sem a comunicação prévia ao Comitê Interno de Iniciação Científica da PRPPG/UNITAU não poderão ser utilizadas como justificativa para eventuais recursos.

As propostas encaminhadas fora do prazo ou das especificações serão indeferidas pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da PRPPG/UNITAU.

6. Sobre o Projetos de Pesquisa

O projeto de IC deve:

- a) Ser preferencialmente, ser parte do projeto de pesquisa do professor orientador.
- b) Conter, de maneira clara, todos os itens de um projeto de pesquisa: discussão do estado da arte, da temática ou revisão bibliográfica, objetivos, problema ou hipótese de pesquisa, metodologia, suporte teórico, cronograma, bibliografia e outros aspectos específicos da área de conhecimento em que estiver inserido o projeto.
- c) Conter plano de trabalho e o cronograma de atividades do projeto deve, obrigatoriamente, contemplar o período de entrega dos relatórios parcial e final do bolsista de IC.
- d) Projetos que envolvem experimentação com humanos ou com animais devem ter sido previamente submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa, devendo incluir, na ocasião da submissão ao programa de IC, o protocolo de envio ao referido Comitê de Ética. O prazo máximo para a apresentação da aprovação definitiva do projeto, junto ao Comitê de Ética, será na entrega do relatório parcial, segundo o cronograma do edital vigente.



e) Os projetos devem apresentar explicitamente no corpo do texto aderência às áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), publicadas pela Portaria MCTIC nº1122/2020, <https://bit.ly/3cxYeVK>

- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

Os projetos de Iniciação Científica terão vigência de 12(doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, definida pelo CNPq e pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da PRPPG/UNITAU e informada em edital próprio.

Fica estabelecido o limite de até dois bolsistas por orientador em cada uma das modalidades do Programa de IC-UNITAU.

O projeto de IC aprovado não poderá ser alterado em seus objetivos sob quaisquer razões.

O estudante só poderá ser contemplado por um único orientador e para um único projeto em cada uma das edições dos programas de IC-UNITAU.

A submissão de projetos idênticos para dois ou mais estudantes ou a inclusão de dois ou mais estudantes no mesmo projeto implicará a desclassificação dos projetos.

Não existe a figura do coorientador, o que implica um único orientador responsável pelo bolsista de iniciação científica.



7. Julgamento das Propostas

As propostas encaminhadas ao Comitê Interno de Iniciação Científica da PRPPG/UNITAU serão avaliadas quanto à relevância científica do projeto de pesquisa e à produção científica/intelectual do proponente, tendo como base o declarado no currículo da plataforma Lattes – CNPq para triênio vigente e lançados na Planilha de Pontuação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do ano vigente.

7.1. Relevância Científica dos Projetos

Os projetos de IC serão avaliados por dois consultores *ad hoc*, independentes, com titulação mínima de doutor e com produção científica na grande área do projeto.

Orientadores contemplados com bolsa de produtividade do CNPq e/ou com o projeto financiado por agência oficial de fomento serão pontuados com um ponto, em cada um dos quesitos, desde que apresente aderência com o projeto de iniciação científica submetido.

7.2. Produção Científica e Intelectual do Proponente

A produção científica e intelectual do proponente, dos últimos três anos, declarada no Currículo Lattes será pontuada, seguindo critérios de pontuação apresentados na Planilha de Pontuação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Em caso de empate na seleção dos projetos, a pontuação da produção científica do orientador será utilizada como fator de desempate.

8. Divulgação dos Resultados

O resultado do julgamento das propostas será divulgado em data prevista no calendário dos Programas de Iniciação Científica da UNITAU, na página de Iniciação Científica da UNITAU.

A efetiva adesão dos estudantes ao Programa IC-UNITAU, mediante indicação do orientador, dar-se-á após o prazo fixado para os pedidos de reconsideração, que também se encontram fixados no calendário do Programa de Iniciação Científica da UNITAU.

Os participantes dos projetos selecionados serão convocados para assinatura dos respectivos documentos e o não comparecimento implica desistência e substituição do projeto. Nessa ocasião, orientador e orientado deverão apresentar a documentação original como condição necessária para concessão do benefício.



9. Prazos e Condições para Pedido de Reconsideração

Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, improrrogáveis, após divulgação oficial dos resultados, para o encaminhamento dos pedidos de reconsideração ao coordenador do Comitê Interno de Iniciação Científica da PRPPG/UNITAU, sendo esse o fórum de julgamento.

Os pedidos de reconsideração devem ser protocolados na secretaria dos Programas de Iniciação Científica da UNITAU. Em se tratando de bolsa PIBIC/CNPq, o coordenador do Comitê Interno de Iniciação Científica da PRPPG/UNITAU poderá encaminhar o pleito para os membros do Comitê Externo, se assim o julgar necessário.

A decisão obtida após essa consulta será definitiva e terá validade para a implementação das bolsas a partir da data prevista no calendário do Programa.

10. Substituições e Cancelamentos

- a) Na substituição do bolsista, orientador e bolsista deverão estar atentos para o fato de que é necessário estar adimplente com os relatórios.
- b) Os pedidos de substituição de bolsistas de IC devem ser encaminhados à Coordenadora do Comitê Interno de Iniciação Científica da PRPPG/UNITAU, devidamente justificado pelo orientador. Os pedidos de substituições serão analisados criteriosamente pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da PRPPG/UNITAU, sendo permitida **uma única substituição**, devidamente aprovada pelo Comitê Interno.
- c) A substituição de bolsista se dará sempre dentro do período de vigência da bolsa, desde que haja prazo para que o bolsista substituído realize as atividades previstas no cronograma de trabalho.
- d) Será permitida a substituição de orientadores para casos específicos de afastamento do titular por razões amplamente justificadas (ausência prolongada por interesse da UNITAU). A substituição em qualquer caso só será processada sob a condição de que o novo orientador preencha os requisitos exigidos para o orientador titular e que continue com o mesmo projeto que vinha sendo implementado pelo orientador titular.
- e) O não cumprimento dos itens COMPROMISSOS DO ORIENTADOR/BOLSISTA pode implicar suspensão do pagamento, cancelamento da bolsa e impedimento do professor concorrer à nova bolsa.
- f) A bolsa será imediatamente cancelada nos casos de falta de frequência ou de matrícula do bolsista, avaliação/desempenho insatisfatório, interrupção da execução do projeto de pesquisa por qualquer motivo, ou caso as obrigações estabelecidas nos itens anteriores não sejam cumpridas.



11. Disposições Finais

- a) A participação do bolsista nos Programas de IC-UNITAU, seja com auxílio (PIBIC, PIBITI, PIBIC-EM e PIBITI-EM/UNITAU ou PIBIC, PIBITI/CNPq) seja sem auxílio (PICVOL/PIBITIVOL), não implica vínculo empregatício com a UNITAU.
- b) O acadêmico que obtiver aprovação do seu Relatório Final receberá certificado de Iniciação Científica emitido pela PRPPG.
- c) O não atendimento aos prazos estabelecidos nestas Normas e/ou no Calendário Anual de obrigações dos Programas de Iniciação Científica da UNITAU, no que se refere à entrega de documentos (solicitações de bolsas novas/renovações ou relatórios) implicará o automático cancelamento da bolsa (se vigente) e/ou desqualificação do orientador no concurso de concessão de novas bolsas pelo período e 12 meses.

Os casos omissos serão analisados pela coordenação do Programa de Iniciação Científica, consultado o Comitê Interno de Iniciação Científica da PRPPG/UNITAU, e as recomendações serão encaminhados ao Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação para a competente deliberação.

PROFA. DRA. VIVIANE FUSHIMI VELLOSO

Coordenadora do Comitê Interno de Bolsas de Iniciação Científica da Unitau